MENSAGEM Nº 800

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Presidência da República e dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito especial no valor de R$ 4.856.104,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Presidência da República e dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito especial no valor de R$ 4.856.104,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Presidência da República e dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito especial no valor de R$ 4.856.104,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EXM nº 2204/2026

Brasília, 7 de outubro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R$ 4.856.104,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quatro reais), em favor das Justiças Federal, e do Trabalho; da Presidência da República; e dos Ministérios da Saúde, e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de classificar e evidenciar corretamente as despesas com:

a) na Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 1a. Região, aposentadorias compulsórias, na referida Unidade Orçamentária - UO, para a qual não há dotação nessa Região, tendo em vista que a ação foi criada no exercício de 2026 e que aquela UO não constou do pedido de crédito especial anteriormente enviado pela Justiça Federal;

b) na Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina, aposentadorias compulsórias de magistrados, referindo-se a despesas executadas na ação “00UX - Demais Aposentadorias e Complementações”, no Plano Orçamentário 0007;

c) na Presidência da República, Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, despesas com adicional de fronteira, instituído em conformidade com a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, que deverão ser executadas sob a ação orçamentária “00OM - Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira”;

d) no Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, gastos decorrentes da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, cujas dotações não foram previstas na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026; e

e) no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Serviço Florestal Brasileiro – SFB, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, despesas com indenização aos servidores de fronteira, em conformidade com a Lei n° 12.855, de 2 de setembro de 2013, com a inclusão da ação orçamentária “00OM - Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira”.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO- 2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando seu montante para o ano em curso.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que o crédito em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, LC 200, tendo em vista se tratar de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

6. No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição não afeta o seu cumprimento.

7. Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, segue anexo o demonstrativo de valor cancelado que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias.

8. Acrescenta-se que, em relação a ajustes no Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o crédito refere-se a ações constantes de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o aludido Plano, conforme estabelece o art. 6º, § 3º, da Lei em comento.

9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial. Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 2.204, DE 7/10/2026

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	**546.000**	**546.000**
Justiça Federal de Primeiro Grau	0	546.000
Tribunal Regional Federal da 1a. Região	546.000	0
Justiça do Trabalho	**500.000**	**500.000**
Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região – Santa Catarina	500.000	500.000
Presidência da República	**250.000**	**0**
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	250.000	0
Ministério da Saúde	**140.140**	**0**
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	140.140	0
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	**3.419.964**	**0**
Serviço Florestal Brasileiro - SFB	34.216	0
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	2.000.000	0
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	1.385.748	0
Encargos Financeiros da União	**0**	**3.810.104**
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	0	3.810.104
Total	**4.856.104**	**4.856.104**

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 07/10/2026, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7917029** e o código CRC **DDFF3BC4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.004148/2026-07 SEI nº 7910315

Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2026

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.55, §16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.71102.28.846.0909.00OM.0001 - Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	33.009.839	34.608.315	-7.692.420	-3.810.104	23.105.791	-30%

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 883/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Presidência da República e dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito especial no valor de R$ 4.856.104,00, para os fins que especifica.".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/10/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7923607** e o código CRC **12B572B4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**546.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00UX	**Demais Aposentadorias e Complementações**	**28 846**							**546.000**
0909 00UX 6012	Demais Aposentadorias e Complementações - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MT, PA, PI, RO, RR, TO	28 846							546.000
			S	1-PES	1	90	0	1000	546.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**546.000**
TOTAL - GERAL									**546.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**500.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00UX	**Demais Aposentadorias e Complementações**	**28 846**							**500.000**
0909 00UX 0042	Demais Aposentadorias e Complementações - No Estado de Santa Catarina	28 846							500.000
			S	1-PES	1	90	0	1001	500.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**500.000**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência – ABIN

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**250.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00OM	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	**28 846**							**250.000**
0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846							250.000
			F	3-ODC	1	90	0	1000	250.000

TOTAL - FISCAL	**250.000**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**250.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**140.140**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00OM	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	28 846							**140.140**
0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846							140.140
			S	3-ODC	1	90	0	1000	140.140
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**140.140**
TOTAL - GERAL									**140.140**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro – SFB
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**34.216**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00OM	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	28 846							**34.216**
0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846							34.216
			F	3-ODC	1	90	0	1000	34.216
TOTAL - FISCAL									**34.216**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**34.216**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**2.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00OM	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	**28 846**							**2.000.000**
0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846							2.000.000
			F	3-ODC	1	90	0	1000	2.000.000
TOTAL - FISCAL									**2.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**1.385.748**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00OM	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	**28 846**							**1.385.748**
0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846							1.385.748
			F	3-ODC	1	90	0	1000	1.385.748
TOTAL - FISCAL									**1.385.748**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.385.748**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0033	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**								**546.000**
	ATIVIDADES								
0033 20TP	**Ativos Civis da União**	**02 122**							**546.000**
0033 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	02 122							546.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	546.000
TOTAL - FISCAL									**546.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**546.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0033	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**								**500.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0033 0181	**Aposentadorias e Pensões Civis da União**	**09 272**							**500.000**
0033 0181 0042	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina	09 272							500.000
			S	1-PES	1	90	0	1001	500.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**500.000**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**3.810.104**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00OM	**Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)**	**28 846**							**3.810.104**
0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846							3.810.104
			F	3-ODC	1	90	0	1000	3.810.104
TOTAL - FISCAL									**3.810.104**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.810.104**